



PRAIA DA VITÓRIA  
Câmara Municipal



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital n.º 1205/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de AGUALVA foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Centro Paroquial da Agualva, em Caminho Novo, junto ao Cruzeiro.

Secção de voto n.º 2 – Centro Paroquial da Agualva, em Caminho Novo, junto ao Cruzeiro.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BISCOITOS** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia dos Biscoitos, Largo Francisco Maria Brum.

Secção de voto n.º 2 – Edifício da Junta de Freguesia dos Biscoitos, Largo Francisco Maria Brum.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

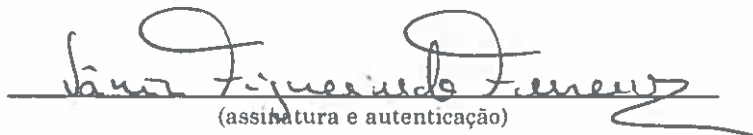
Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de CABO DA PRAIA foi desdobrada em 1 secção de voto que funcionará no seguinte local:

Secção de Voto n.º 1 – Casa do Povo, em Estrada de Santa Catarina.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FONTE DO BASTARDO** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Escola Francisco Soares de Oliveira, em Rua da Igreja.

Secção de Voto n.º 2 – Escola Francisco Soares de Oliveira, em Rua da Igreja.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Edital n.º 1205/2024

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de FONTINHAS foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Casa do Povo, em Estrada Municipal.

Secção de voto n.º 2 – Edifício da Casa do Povo, em Estrada Municipal.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Edital n.º 1205/2024

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de LAJES foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Casa do Povo, em Largo da Igreja.

Secção de voto n.º 2 – Casa do Povo, em Largo da Igreja.

Secção de voto n.º 3 – Casa do Povo, em Largo da Igreja.

Secção de voto n.º 4 – Império da Serra de Santiago, em Serra de Santiago.

Secção de voto n.º 5 – Sala da Catequese, em Cabouco dos Ventos.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PORTO MARTINS** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Pavilhão Desportivo do Porto Martins, em Estrada do Visconde.

Secção de voto n.º 2 – Pavilhão Desportivo do Porto Martins, em Estrada do Visconde.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **QUATRO RIBEIRAS** foi desdobrada em 1 secção de voto que funcionará no seguinte local:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia (antigo edifício da Escola Primária), em Caminho do Concelho.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.





**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTA CRUZ foi desdobrada em 8 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Escola Profissional da Praia da Vitória, em Rua Comendador Francisco José B. Barcelos.

Secção de voto n.º 2 – Edifício da Escola Profissional da Praia da Vitória, em Rua Comendador Francisco José B. Barcelos.

Secção de voto n.º 3 – Edifício da Escola Profissional da Praia da Vitória, em Rua Comendador Francisco José B. Barcelos.

Secção de voto n.º 4 – Edifício da Escola Profissional da Praia da Vitória, em Rua Comendador Francisco José B. Barcelos.

Secção de voto n.º 5 – Edifício da Escola Primária, em Casa da Ribeira.

Secção de voto n.º 6 – Centro Paroquial, em Santa Luzia.

Secção de voto n.º 7 – Centro Social de Santa Rita, Largo de Santa Rita, em Santa Rita.

Secção de voto n.º 8 – Centro Social de Santa Rita, Largo de Santa Rita, em Santa Rita.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Edital n.º 1205/2024**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO BRÁS** foi desdobrada em 1 secção de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Casa do Povo de São Brás, em Rua Padre Alfredo Lucas.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Edital n.º 1205/2024

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VILA NOVA foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

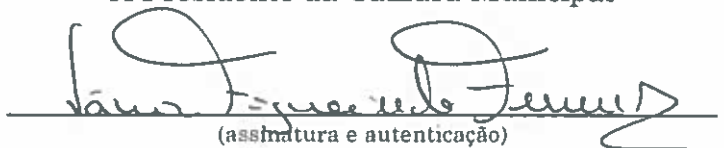
Secção de voto n.º 1 – Centro Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova, em Caminho da Abrigada, Edifício Multi-serviços de Vila Nova.

Secção de voto n.º 2 – Centro Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova, em Caminho da Abrigada, Edifício Multi-serviços de Vila Nova.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Praia da Vitória, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.